

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
MUNICÍPIO DE FRUTAL – MINAS GERAIS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0259/2026**

RELAÇÃO ATUALIZADA DA FILA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONVOCAÇÃO E SISTEMA DE RODÍZIO

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**, inscrita no CNPJ nº **07.889.243/0001-71**, com sede na Avenida Brasília, nº 0333, Jardim das Laranjeiras, Frutal/MG, no âmbito do Processo Administrativo nº 0259/2026, referente ao Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2026, torna pública, para fins de transparência, controle, organização administrativa e observância dos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, a **relação atualizada da fila de credenciamento para fins de convocação e operacionalização do sistema de rodízio**.

A presente atualização contempla a identificação das pessoas jurídicas participantes, os serviços correspondentes aos itens da Solicitação nº 1533, a posição registrada na fila, a situação administrativa atual informada pelo setor responsável e, quando existente, o número do contrato relacionado à empresa, compreendendo os credenciados, os contratados e os interessados cuja situação se encontre pendente de diligência ou apuração administrativa.

1. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O Credenciamento nº 001/2026 tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, destinados à manutenção da assistência à saúde no âmbito da Fundação Hospital Frei Gabriel, compreendendo:

I – PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO: prestação de serviços médicos presenciais de Clínico Geral, em plantões de 12 (doze) horas, para atendimento das necessidades assistenciais do Pronto-Socorro;

II – PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO: prestação de serviços médicos presenciais em plantões de 12 (doze) horas, destinados à assistência de pacientes na Sala Vermelha;

III – PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO: prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, em regime de sobreaviso, compreendendo visitas presenciais regulares e acionamento presencial quando necessário, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

IV – PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO: prestação de serviços médicos em regime de sobreaviso, destinados às transferências de pacientes em UTI Móvel, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

As denominações dos serviços correspondem aos quatro itens constantes da **Solicitação nº 1533, de 13 de março de 2026**, utilizados como referência para padronização das informações constantes da presente relação.

O procedimento foi instaurado sob a forma de **credenciamento para contratação paralela e não excludente**, fundamentado no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público.

Diferentemente de procedimento licitatório destinado à escolha de um único vencedor, o credenciamento admite a habilitação e posterior contratação de múltiplos interessados que preencham as condições previamente estabelecidas pela Administração e aceitem os valores, obrigações e demais regras fixadas no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

O procedimento permanece aberto para recebimento de pedidos de credenciamento no período de **03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027**, admitindo-se o ingresso contínuo de novos interessados durante sua vigência, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A adoção do credenciamento decorre, entre outros fatores, da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da assistência médica prestada pela Fundação Hospital Frei Gabriel, que desenvolve atividades hospitalares ininterruptas e necessita de cobertura de serviços

de urgência, emergência, assistência pediátrica, suporte clínico e transferências inter-hospitalares.

2. DA FINALIDADE DA FILA E DO SISTEMA DE RODÍZIO

A presente relação tem por finalidade registrar, de maneira objetiva, impessoal, isonômica, transparente e verificável, a posição cronológica dos interessados na fila destinada à operacionalização do sistema de rodízio, distinguindo-se os credenciados aptos daqueles cuja situação se encontre provisoriamente pendente em razão de diligência ou apuração administrativa.

A fila constitui instrumento de organização administrativa da convocação e distribuição da demanda, permitindo à Fundação Hospital Frei Gabriel identificar a sequência inicial a ser observada na operacionalização do rodízio, sem conferir à Administração liberdade para selecionar discricionariamente determinada empresa em detrimento das demais.

Nos termos do Edital e do Termo de Referência, a distribuição da demanda deverá ocorrer de forma equitativa, sendo vedada qualquer forma de escolha discricionária, direcionamento ou favorecimento.

A convocação e a distribuição das demandas observarão o sistema de rodízio estruturado segundo critérios objetivos, especialmente:

- I – a ordem cronológica de credenciamento;
- II – a disponibilidade previamente informada pelo credenciado;
- III – a compatibilidade técnica com a especialidade ou serviço requerido;
- IV – a necessidade assistencial da Fundação Hospital Frei Gabriel;
- V – a adequada cobertura e continuidade do serviço público; e
- VI – sempre que tecnicamente possível, a alternância equilibrada entre os credenciados aptos para a mesma especialidade ou serviço.

A existência de contrato administrativo celebrado com determinada pessoa jurídica não constitui, isoladamente, critério de preferência para novas convocações, tampouco autoriza a alteração discricionária da sequência estabelecida para o sistema de rodízio.

Da mesma forma, o fato de determinada empresa ainda não possuir contrato formalizado não lhe confere preferência automática em relação às demais, devendo ser observados os critérios objetivos do procedimento e as condições de aptidão para o serviço demandado.

Por essa razão, a posição indicada na presente relação representa a posição inicial registrada para operacionalização do sistema de rodízio, e não uma classificação decorrente de competição entre os participantes.

3. DO CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DA ORDEM INICIAL

Conforme previsto no Edital, a formação da fila inicial do sistema de rodízio observa a ordem cronológica definida pela data e pelo horário do envio completo da documentação exigida na plataforma eletrônica, buscando assegurar tratamento isonômico, impessoalidade e transparência na primeira distribuição das escalas.

A posição cronológica é assegurada mediante o atendimento das condições documentais de habilitação, incluindo o registro perante o Conselho Regional de Medicina de origem, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

Nos casos em que a Comissão de Contratação determinar a realização de diligência destinada ao esclarecimento, complementação ou saneamento da documentação apresentada, eventual preservação provisória da posição originalmente registrada dependerá das condições estabelecidas no Edital e da natureza da pendência identificada.

A preservação provisória da posição não equivale ao deferimento do credenciamento, ficando condicionada ao atendimento integral e tempestivo da diligência e à posterior conclusão favorável da análise da documentação pela Comissão de Contratação.

Caso a diligência seja atendida satisfatoriamente no prazo estabelecido, a empresa poderá conservar a posição que lhe tenha sido validamente reservada na fila, observadas as regras do instrumento convocatório. Caso a diligência não seja atendida no prazo, ou seja atendida de forma insuficiente de modo a impedir o deferimento do credenciamento, os efeitos sobre a posição registrada serão

definidos conforme as disposições editalícias e a decisão administrativa correspondente.

A numeração constante da relação atualizada inclui, para fins de acompanhamento e rastreabilidade, empresas contratadas, credenciadas, convocadas e empresas cuja situação administrativa se encontra pendente.

A atribuição de número sequencial a empresa em diligência ou com situação suspensa não representa, por si só, confirmação de habilitação, consolidação definitiva da posição ou aptidão para convocação.

A ordem cronológica possui finalidade específica: definir a posição inicial do credenciado no sistema de rodízio. Ela não assegura prioridade absoluta e permanente em todas as convocações posteriores.

Após a formação inicial, a dinâmica das convocações deverá considerar conjuntamente a ordem do rodízio, a especialidade ou serviço necessário, a disponibilidade operacional apresentada pelo credenciado e a necessidade assistencial concreta da unidade hospitalar.

4. DA NATUREZA NÃO COMPETITIVA DA RELAÇÃO

A numeração constante da presente relação não representa classificação competitiva, pontuação técnica, julgamento de propostas ou declaração de vencedor.

Tratando-se de contratação paralela e não excludente, o procedimento admite todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem integralmente as condições estabelecidas pela Administração.

Assim, não haverá adjudicação a vencedor exclusivo nem preferência permanente decorrente exclusivamente da ordem de chegada, ressalvada a utilização da ordem cronológica como critério objetivo para formação da posição inicial do sistema de rodízio.

Consequentemente, a inclusão da pessoa jurídica nesta relação e sua respectiva posição não geram direito subjetivo à contratação imediata, à atribuição de determinado número de plantões, à permanência em escala específica, a faturamento mínimo ou a qualquer quantidade mínima de serviços.

A existência de contratação anterior, contrato em execução ou convocação já realizada deverá ser considerada para fins de acompanhamento administrativo e operacionalização das demandas, sem afastar os critérios objetivos estabelecidos no Edital.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Fundação Hospital Frei Gabriel.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade assistencial da Fundação, observando-se o sistema de rodízio e os demais critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Na hipótese de indisponibilidade do credenciado convocado, poderá ser chamado o próximo credenciado apto na ordem de rodízio, mediante o devido registro da ocorrência.

A Administração poderá organizar escalas mensais, semanais ou emergenciais, conforme a demanda efetiva da Fundação Hospital Frei Gabriel, a capacidade operacional declarada pelos credenciados e a necessidade de assegurar cobertura adequada dos serviços médicos.

Nas situações de urgência ou necessidade imediata de cobertura, poderá ser convocado o credenciado apto e disponível que atenda à necessidade assistencial do momento, observados os critérios editalícios aplicáveis, devendo eventual afastamento da sequência ordinária ser devidamente motivado e registrado para fins de transparência, controle e rastreabilidade.

Sempre que tecnicamente possível, deverá ser preservada a alternância equilibrada entre os credenciados da mesma especialidade ou serviço, sem prejuízo da prioridade conferida às situações de urgência assistencial e à continuidade do atendimento hospitalar.

As situações administrativas registradas na presente relação possuem as seguintes finalidades:

I – CONTRATADA: identifica pessoa jurídica com contratação registrada no acompanhamento administrativo do credenciamento, sem dispensar a verificação da vigência contratual, das obrigações assumidas e da disponibilidade operacional;

II – CREDENCIADA: identifica pessoa jurídica cujo credenciamento se encontra deferido, conforme os registros administrativos apresentados, independentemente da existência de contrato formalizado no âmbito do procedimento;

III – CONVOCADA – SEM RESPOSTA: identifica pessoa jurídica para a qual houve convocação administrativa sem manifestação registrada até a atualização da relação, devendo eventual decurso do prazo e seus efeitos ser apurados conforme o Edital;

IV – CONVOCADA – RESPOSTA INTEMPESTIVA: identifica pessoa jurídica cuja manifestação ocorreu após o prazo estabelecido para a convocação, cabendo observar os efeitos previstos no instrumento convocatório e os atos administrativos correspondentes;

V – SUSPENSO – EM APURAÇÃO: identifica pessoa jurídica cuja situação se encontra submetida à apuração administrativa, ficando temporariamente impedida de integrar novas convocações enquanto perdurar a suspensão formalmente estabelecida; e

VI – EM DILIGÊNCIA: identifica pessoa jurídica cuja documentação permanece submetida à complementação, esclarecimento ou saneamento, sem que essa condição represente deferimento do credenciamento ou aptidão para contratação.

Os registros de ausência de resposta e de manifestação intempestiva não constituem, isoladamente, declaração de descredenciamento ou aplicação automática de penalidade, devendo os respectivos efeitos decorrer das regras editalícias e dos atos administrativos regularmente praticados.

6. DA CONDIÇÃO PARA ATIVAÇÃO E EFETIVA CONVOCACÃO

A posição cronológica na fila pode ser assegurada mediante o atendimento das condições de habilitação previstas no Edital. Todavia, a ativação para chamamento e a efetiva contratação encontram-se condicionadas ao cumprimento das exigências específicas do instrumento convocatório.

Quando convocada para formalização da contratação, a credenciada deverá comprovar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da convocação, a regularidade e a inscrição — primária, secundária, visto ou outro ato equivalente admitido pelo Conselho Federal de Medicina — da pessoa jurídica, do responsável técnico e dos profissionais que executarão os serviços perante o Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG, conforme as condições editalícias.

A ausência dessa comprovação no prazo estabelecido impedirá a formalização da contratação relativa àquela convocação, possibilitando à Administração convocar o próximo credenciado apto, sem prejuízo da permanência do interessado no credenciamento para futuras convocações, desde que sua situação seja posteriormente regularizada na forma prevista no Edital.

A existência de contrato anteriormente celebrado com a Fundação Hospital Frei Gabriel não dispensa a comprovação das condições exigidas para a formalização de nova contratação, quando aplicáveis.

Da mesma forma, o registro de contrato administrativo na presente relação não implica, por si só, comprovação de vigência contratual, regularidade documental atual ou autorização para execução de serviços sem a formalização correspondente.

7. DA DISPONIBILIDADE E DAS OCORRÊNCIAS DURANTE O RODÍZIO

Os credenciados deverão manter atualizadas as informações relativas à composição de sua equipe médica e à respectiva disponibilidade operacional.

A disponibilidade declarada possui relevância direta na formação das escalas e na execução do sistema de rodízio, considerando que a convocação pressupõe compatibilidade entre a necessidade da Fundação, a especialidade requerida e a capacidade operacional efetivamente informada pelo credenciado.

Na hipótese de recusa injustificada, não comparecimento, indisponibilidade reiterada ou descumprimento de convocação previamente aceita, a Administração poderá convocar outro

credenciado apto, sem prejuízo das providências administrativas e demais responsabilidades eventualmente cabíveis, observados o Edital, o contrato e a legislação aplicável.

A ausência de resposta à convocação deverá ser registrada juntamente com a data de envio, o prazo concedido, o meio utilizado para comunicação e os demais elementos necessários à comprovação da ocorrência.

Quando houver manifestação apresentada após o encerramento do prazo de convocação, a Administração deverá registrar a data e o horário do recebimento, a regra editalícia aplicável e o encaminhamento administrativo adotado.

A movimentação da fila deverá permitir a identificação do credenciado convocado, do serviço correspondente, da data da convocação, da manifestação apresentada, da eventual contratação e da posição subsequente do rodízio.

A existência de contrato anterior ou em execução não autoriza, isoladamente, a substituição dos critérios de convocação estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DO CREDENCIAMENTO CONTÍNUO E DA ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO

O Credenciamento nº 001/2026 permanece aberto durante o período estabelecido no Edital, razão pela qual a presente relação possui natureza dinâmica e passível de atualização.

Novas pessoas jurídicas poderão requerer credenciamento durante a vigência do procedimento e, uma vez satisfeitos os requisitos estabelecidos pela Administração, integrar o cadastro de credenciados e o correspondente sistema de rodízio, observadas as regras do Edital.

A homologação do procedimento e o deferimento de novos credenciamentos poderão ocorrer de forma sucessiva e periódica, conforme o ingresso de novos interessados habilitados.

A Fundação Hospital Frei Gabriel manterá atualizada a relação dos credenciados habilitados, em observância aos princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e isonomia.

As atualizações deverão refletir, conforme os atos administrativos efetivamente praticados, alterações na situação de habilitação, conclusão de diligências, decisões decorrentes de apurações, convocações, manifestações recebidas e novas contratações.

A inclusão de informações relativas aos contratos tem finalidade complementar de controle e acompanhamento, não substituindo o registro individualizado das respectivas contratações administrativas.

9. DA RELAÇÃO ATUALIZADA PARA O SISTEMA DE RODÍZIO

Considerados os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2026, no respectivo Termo de Referência, nas análises documentais realizadas, nas convocações registradas e nas diligências e apurações administrativas informadas, fica registrada a seguinte relação atualizada para fins de organização das convocações e operacionalização do sistema de rodízio.

A presente relação contempla **41 (quarenta e uma) pessoas jurídicas**, identificadas conforme a sequência apresentada no controle administrativo.

A coluna **SERVIÇO** apresenta as atividades correspondentes aos quatro itens da Solicitação nº 1533, observados os serviços indicados para cada empresa.

A coluna **SITUAÇÃO** apresenta a condição administrativa informada na data de atualização, distinguindo empresas contratadas, credenciadas, convocadas e aquelas com pendências documentais ou administrativas.

A coluna **CONTRATO** registra o número contratual informado no controle apresentado, podendo compreender instrumentos celebrados em exercícios anteriores, sem que esse registro represente, isoladamente, declaração de vigência do contrato ou vinculação automática ao Credenciamento nº 001/2026.

RELAÇÃO ATUALIZADA DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nº	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO	SITUAÇÃO	CONTRATO
1	65.094.076/0001-79	MARIA EDUARDA RODRIGUES CORDEIRO LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	014/2026
2	58.281.159/0001-01	RAÍSSA CASTRO ASSUNÇÃO LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	001/2025
3	46.361.847/0001-00	LAYENE F. DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO	SUSPENSO - EM APURAÇÃO	100/2024
4	40.897.603/0001-52	GONZAGA CASTANHEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	121/2024
5	40.220.541/0001-40	CAIO MESSIAS LOPES LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	019/2026
6	58.381.019/0001-05	ELIELTON AP SERVIÇOS MÉDICOS FRUTAL LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	128/2024
7	48.497.562/0001-19	CLÍNICA SOUZA BORGES LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	020/2026
8	47.434.926/0001-59	GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	S/ CONTRATO
9	55.728.162/0001-32	NILSON JUNIOR RIPOSATTI TERRA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	017/2026
10	28.122.277/0001-06	LP SERVIÇOS MÉDICOS DE FRUTAL LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO	CONVOCADA - SEM RESPOSTA	S/ CONTRATO
11	33.358.000/0001-17	PG&ST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	023/2026
12	56.080.472/0001-56	POLIANA DE SOUZA BRAGA LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	018/2026
13	58.540.617/0001-80	DRA. AMANDA GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	009/2025
14	58.880.627/0001-64	IZABELLA CRISTINA BARBOSA DE MENEZES LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO	CONVOCADA - SEM RESPOSTA	S/ CONTRATO
15	28.152.654/0001-50	KELLY LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	SUSPENSO - EM APURAÇÃO	010/2025
16	37.639.383/0001-52	LR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	022/2026
17	29.103.756/0001-48	CÁSSIA PEREIRA	PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO -	CREDENCIADA	S/ CONTRATO

		BERTIN LTDA	DIURNO/NOTURNO		
18	48.061.613/0001-65	TRIVELATO & MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	021/2026
19	50.953.221/0001-52	CLÍNICA NATURALMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	015/2026
20	53.168.968/0001-98	MARIANA GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	028/2026
21	53.318.508/0001-07	BRS DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONVOCADA - SEM RESPOSTA	S/ CONTRATO
22	20.036.799/0001-83	ENDOCRINOFISIO LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	027/2026
23	65.871.819/0001-70	RAIANE ESTEFANY ALVES BARROSO LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	025/2026
24	64.960.718/0001-02	KAIRÓS MEDICINA E SAÚDE LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	016/2026
25	27.002.214/0001-53	MARQUES E MARQUES MEDICINA LTDA	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	013/2026
26	31.259.002/0001-23	M.A.M FRANCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO	CONVOCADA - RESPOSTA INTEMPESTIVA	S/ CONTRATO
27	59.195.892/0001-76	NOBRE CUIDAR LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	SUSPENSO - EM APURAÇÃO	013/2025
28	67.251.731/0001-80	THYAGO DE PAULA SOUZA SILVEIRA LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO	CONVOCADA - SEM RESPOSTA	S/ CONTRATO
29	52.534.308/0001-10	SABINO MEDICAL CENTER LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	127/2024
30	65.465.935/0001-99	DR MARCELO PERES DE MATOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CONVOCADA - SEM RESPOSTA	S/ CONTRATO
31	61.698.027/0001-94	NATHALIA MIUKY PANTALEÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO	CONTRATADA	026/2026
32	58.607.523/0001-80	RR QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	004/2025
33	67.133.518/0001-74	POTRASIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO; PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	S/ CONTRATO
34	68.155.979/0001-00	MCFA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	S/ CONTRATO
35	61.145.032/0001-70	DR DIEGO MONTINA LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	S/ CONTRATO
36	49.533.893/0001-20	PEDMED SERVICOS PEDRIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	095/2024
37	66.259.736/0001-97	GEROLIN SERVIÇOS	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	S/ CONTRATO

		MÉDICOS LTDA			
38	33.186.658/0001-99	CLÍNICA MÉDICA VALDISSER GARCIA LTDA	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	S/ CONTRATO
39	69.299.484/0001-18	BRUNA NUNES DE QUEIROZ LTDA	SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO — NÃO APRESENTOU O ANEXO III	EM DILIGÊNCIA ATÉ 23/10/2026	S/ CONTRATO
40	43.545.319/0001-05	PATRICIA NUNES CRISPIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO	EM DILIGÊNCIA ATÉ 23/10/2026	022/2025
41	26.286.116/0001-22	LOIOLA & MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO	CREDENCIADA	S/ CONTRATO

OBSERVAÇÃO: As informações constantes da coluna SITUAÇÃO refletem os registros administrativos apresentados para a atualização da presente relação. A indicação de número contratual não comprova, isoladamente, a vigência do instrumento, nem modifica a posição cronológica da empresa no sistema de rodízio.

As empresas identificadas como **SUSPENSO – EM APURAÇÃO** ou **EM DILIGÊNCIA** não poderão ser consideradas aptas para novas convocações enquanto persistirem os respectivos impedimentos administrativos ou documentais, observados os atos praticados e as condições estabelecidas no Edital.

As empresas identificadas como **CONVOCADA – SEM RESPOSTA** ou **CONVOCADA – RESPOSTA INTEMPESTIVA** deverão ter os efeitos das respectivas convocações observados conforme os registros administrativos e as regras editalícias, sem que a simples anotação represente descredenciamento automático.

A pessoa jurídica **BRUNA NUNES DE QUEIROZ LTDA**, registrada na posição nº 39, não possui serviço identificado na presente relação em razão da ausência do Anexo III, encontrando-se em diligência até 23/10/2026. Sua numeração possui caráter de acompanhamento administrativo, não configurando reconhecimento de habilitação ou consolidação definitiva de posição no rodízio.

9.1. Da aplicação da ordem por serviço

Para fins operacionais, a Administração deverá observar a presente relação individualmente por serviço, de modo que somente integrem determinada sequência de convocação as pessoas jurídicas regularmente credenciadas e aptas à respectiva atividade.

Considerando a padronização promovida conforme a Solicitação nº 1533, a operacionalização do sistema de rodízio deverá observar as seguintes categorias:

- I – PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO - DIURNO/NOTURNO;**
- II – PLANTÃO 12 HORAS PRONTO SOCORRO, SALA VERMELHA - DIURNO/NOTURNO;**
- III – PLANTÃO MÉDICO PEDIATRIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO; e**
- IV – PLANTÃO TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO - DIURNO/NOTURNO.**

Para cada serviço, deverá ser considerada exclusivamente a sequência das pessoas jurídicas que possuam credenciamento válido para a respectiva atividade e que atendam às condições necessárias à convocação.

A existência de serviços distintos dentro do mesmo credenciamento não autoriza a utilização de empresa para atividade diversa daquela para a qual esteja regularmente credenciada.

A indicação de plantões diurnos e noturnos na descrição de um mesmo item não representa, para fins da presente relação, a existência de serviços autônomos com posições independentes na fila, sem prejuízo da organização operacional das escalas conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A posição indicada na tabela corresponde à sequência geral registrada, devendo dela ser extraída, para cada serviço, a respectiva sequência de credenciados aptos.

A movimentação do rodízio deverá ser registrada de maneira que seja possível identificar, a qualquer tempo, qual credenciado foi convocado, para qual serviço, em qual data, o resultado da convocação, a eventual contratação e a posição subsequente do rodízio, assegurando rastreabilidade e

transparência à distribuição das demandas.

A condição de **CONTRATADA** não autoriza a seleção automática da empresa para novas demandas em detrimento dos demais credenciados, assim como a condição de **CRENCIADA** não implica direito à convocação imediata.

As condições de indisponibilidade, ausência de resposta, manifestação intempestiva, pendência documental ou suspensão administrativa deverão ser consideradas na operacionalização da fila, observados os efeitos previstos no instrumento convocatório.

9.2. Dos Interessados em Diligência ou com Situação Suspensa para Apuração

Para preservação da ordem cronológica de apresentação da documentação e em observância aos critérios objetivos estabelecidos no procedimento, as empresas cuja análise documental se encontre em diligência poderão permanecer identificadas na relação geral para fins de acompanhamento administrativo, observadas as regras editalícias quanto à preservação provisória de posição.

A indicação **EM DILIGÊNCIA** não representa deferimento do credenciamento, habilitação definitiva ou aptidão para convocação, servindo para registrar a pendência documental e o prazo concedido pela Comissão de Contratação.

Na presente atualização, encontram-se registradas nessa condição:

I – BRUNA NUNES DE QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.299.484/0001-18, com diligência até **23 de outubro de 2026**, em razão da ausência do Anexo III, permanecendo pendente a identificação dos serviços pretendidos e a conclusão da análise documental; e

II – PATRÍCIA NUNES CRISPIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.545.319/0001-05, com diligência até **23 de outubro de 2026**, permanecendo condicionada à conclusão favorável da análise documental pela Comissão de Contratação.

Concluída satisfatoriamente a diligência, a empresa poderá ter seu credenciamento deferido, desde que preenchidos os demais requisitos do instrumento convocatório.

Não atendida a diligência no prazo concedido, ou constatada a impossibilidade de habilitação após sua análise, serão adotadas as providências administrativas correspondentes, inclusive quanto à posição registrada na fila, conforme as disposições do Edital.

Quando houver necessidade de apuração, revisão ou reanálise de situação relacionada à habilitação, regularidade ou participação de interessado, sua condição poderá ser registrada como **SUSPENSO – EM APURAÇÃO**, ficando temporariamente suspensos os efeitos de sua posição para fins de novas convocações, conforme os atos administrativos que determinaram a suspensão.

Na presente atualização, encontram-se registradas nessa condição:

I – LAYENE F. DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.361.847/0001-00, posição nº 03;

II – KELLY LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.152.654/0001-50, posição nº 15; e

III – NOBRE CUIDAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.195.892/0001-76, posição nº 27.

A indicação **SUSPENSO – EM APURAÇÃO** não antecipa o resultado da análise administrativa, tampouco constitui decisão definitiva de descredenciamento ou aplicação de sanção.

Enquanto perdurar a suspensão formalmente estabelecida, as empresas abrangidas não serão consideradas aptas para novas convocações, sem prejuízo da avaliação específica dos efeitos da medida sobre eventuais contratos existentes.

Concluída a apuração, a situação do interessado e a respectiva fila serão atualizadas de acordo com a decisão administrativa proferida, inclusive quanto à manutenção, alteração ou perda da posição registrada, conforme o resultado da análise e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3. Das convocações realizadas e das manifestações registradas

Para fins de transparência e controle do sistema de rodízio, a presente relação também identifica empresas que já receberam convocação administrativa, mas cuja contratação não foi formalizada

nos registros apresentados.

Encontram-se identificadas como **CONVOCADA – SEM RESPOSTA:**

- I – LP SERVIÇOS MÉDICOS DE FRUTAL LTDA, posição nº 10;
- II – IZABELLA CRISTINA BARBOSA DE MENEZES LTDA, posição nº 14;
- III – BRS DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, posição nº 21;
- IV – THYAGO DE PAULA SOUZA SILVEIRA LTDA, posição nº 28; e
- V – DR MARCELO PERES DE MATOS LTDA, posição nº 30.

Encontra-se identificada como **CONVOCADA – RESPOSTA INTEMPESTIVA:**

- I – M.A.M FRANCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, posição nº 26.

Os registros acima possuem finalidade de acompanhamento administrativo e deverão ser interpretados em conjunto com as respectivas comunicações, comprovantes de ciência, prazos concedidos, manifestações recebidas e decisões administrativas.

A ausência de resposta ou a apresentação de manifestação após o prazo estabelecido poderá justificar o prosseguimento da sequência de convocação, observadas as condições e consequências previstas no Edital.

Eventual convocação futura das empresas mencionadas dependerá de sua situação jurídica e administrativa no credenciamento, da posição aplicável no sistema de rodízio e das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

A existência de manifestação intempestiva em convocação anterior não constitui, por si só, impedimento permanente à participação em demandas futuras, salvo quando houver previsão editalícia aplicável ou decisão administrativa regularmente proferida que produza tal efeito.

9.4. Do registro dos contratos administrativos

A coluna CONTRATO foi incorporada à presente relação com a finalidade de permitir melhor identificação e acompanhamento administrativo das pessoas jurídicas participantes do credenciamento.

Os números apresentados correspondem aos registros contratuais informados na atualização, incluindo instrumentos identificados em exercícios anteriores.

A existência de número contratual na relação não constitui comprovação automática de que o respectivo instrumento esteja vigente, tampouco demonstra que tenha sido celebrado especificamente em decorrência do Credenciamento nº 001/2026.

Para fins de controle e operacionalização do sistema de rodízio, deverão ser distinguidas:

- I – a condição de credenciado regularmente habilitado para determinado serviço;
- II – a existência de contrato administrativo anteriormente celebrado com a Fundação;
- III – a situação atual de vigência e execução do respectivo contrato;
- IV – o histórico de convocações realizadas no âmbito do credenciamento; e
- V – a disponibilidade operacional e a necessidade assistencial para novas convocações.

As empresas que possuam contratos administrativos celebrados com a Fundação permanecerão submetidas às regras aplicáveis às respectivas contratações, sem prejuízo da observância dos critérios objetivos estabelecidos para novas demandas no âmbito do Credenciamento nº 001/2026.

A identificação de empresa como contratada não modifica, isoladamente, sua posição na fila nem autoriza tratamento privilegiado nas convocações subsequentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente relação deverá ser interpretada em conjunto com o Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2026, o respectivo Termo de Referência e demais anexos, que permanecem como instrumentos disciplinadores das condições de habilitação, contratação, convocação, distribuição da demanda e execução dos serviços.

A publicação desta relação tem por finalidade conferir publicidade, transparência, rastreabilidade e segurança administrativa à ordem atualizada da fila e à operacionalização do sistema de rodízio, não alterando as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A inclusão dos registros de situação administrativa e dos números contratuais destina-se ao aprimoramento do controle, não constituindo homologação de novos credenciamentos, validação automática de contratos, declaração de vigência contratual ou modificação dos critérios de distribuição da demanda.

Eventuais convocações permanecerão condicionadas à necessidade assistencial, à especialidade ou serviço demandado, à disponibilidade operacional, à regularidade necessária para contratação e às demais condições estabelecidas no procedimento.

As empresas em diligência ou submetidas à apuração administrativa terão suas situações atualizadas após a conclusão dos respectivos procedimentos, observadas as decisões proferidas e as regras do instrumento convocatório.

As empresas anteriormente convocadas sem manifestação ou com resposta intempestiva permanecerão sujeitas aos efeitos decorrentes das respectivas convocações, conforme os registros e as disposições editalícias aplicáveis.

A relação deverá ser atualizada sempre que ocorrer alteração relevante na situação dos participantes, de maneira que o controle administrativo reflita as condições necessárias à adequada execução do sistema de rodízio.

Frutal/MG, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Data: 20/10/2026 11:01:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elias André da Silva
Coordenador de Licitações
Fundação Hospital Frei Gabriel

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL – CNPJ: 07.889.243/0001-71
Avenida Brasília, nº 0333 – Frutal/MG
Jardim das Laranjeiras – CEP: 38204-138